



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **3868/2011 – 19973**
Usuário: **JR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.335.392/0001-63**
Município: **APARECIDA DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO 364 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **17 metros** de profundidade, localizado na **Rua 15, Quadra 18, Módulos 01 e 04 – Polo Empresarial Goiás**, nas coordenadas geográficas **16°48'03,75" S e 49°15'40,25" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Doméstico e Industrial.

Para os efeitos legais, ficam o Sr. **José Alvarenga dos Santos, CPF 035.345.371-49**, e a Sra. **Aniélia Ferreira Barreto, CPF 934.347.151-34**, respectivamente responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 24 dias do mês de novembro de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente